

Re: Decreto nº 7.355/2024

De <licitacao@saoluizgonzaga.rs.gov.br>

Para al

Data 2024-11-19 15:40

SAO LUIZ GONZAGA
HOST

Boa tarde,

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos, após reunião realizada no Setor de Licitações, respondemos da seguinte forma:

- Em relação a empresa , , desempenha atividades de vidraçaria, comércio de box de banheiro e molduras, tendo seu objeto social descrito desta forma:

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, VIDRACAS, BOX DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMINIO, MOLDURAS, ESPELHOS, ACABAMENTOS EM CERAMICA E VIDRO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ACESSORIOS PARA VIDROS E BANHEIROS, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, TINTAS, PEDRAS E REVESTIMENTOS, CORTINAS E PERSIANAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE VIDRACARIA.

Tanto o box de banheiro, quanto as esquadrias de alumínio e molduras, são fabricadas/industrializadas pela empresa. Desta forma, nosso entendimento é que estamos aptos a participar deste processo solicitando ao setor responsável se isso está de acordo.

Resposta: Sim, as empresas que se enquadram nesta mesma situação, poderão participar normalmente do certame e arrematar lotes, mas, conforme o item 14.1. do edital, no prazo de até 60 dias após a homologação deverá apresentar todos os documentos exigidos, devendo informar qual das atividades industriais serão realizadas no local, conforme o item 14.1 letra 1), inclusive constando no CNAE estas atividades industriais.

- Em relação a empresa , que tem sua atividade fim descrita da seguinte forma: "Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária". Para realização deste serviço, frequentemente a empresa precisa fabricar partes e peças em metal para poder prestar seus serviços. Da mesma forma, entendemos que se enquadra no edital.

Resposta: Este caso parece ser bem parecido com o anterior, porém o CNAE apresentado não deixa claro que existam em suas atividades meio processos industriais. Nossa sugestão é que podem participar, desde que fique claro que, após decorrido o prazo de 60 dias da homologação, conforme item 14.1 do edital, a empresa não conseguir comprovar através de CNAE com atividade industrial, poderá ser submetida as sanções do item 16. do edital.

"Em linha geral, para participação do Leilão, basta ter os documentos exigidos no item 10. do edital, quais sejam: - Situação ATIVO no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; - Não possuir débitos vencidos referentes a tributos municipais do Município de São Luiz Gonzaga/RS; - Prova de regularidade perante a Receita Federal; - Declaração do arrematante de que utilizará o lote exclusivamente para indústria de produtos alimentares (SOMENTE PARA OS INTERESSADOS NOS ITENS 13 À 20). Após a homologação da aquisição do lote, deverá providenciar no prazo de 60 dias, os documentos exigidos no item 14. do edital, informando dentre outros documentos, os previstos na alínea 1) atividades, objetivos, tipo da empresa, que neste caso deve haver a comprovação do uso para fins industriais através de CNAE próprio. Caso não comprove, poderá ser submetida as sanções do item 16. do edital."

Att,

Vagner Rambo de Avila

Leiloeiro

(55) 3352 9316

Em 2024-11-13 15:05,

Boa tarde,

Venho em nome das empresas

solicitar informações sobre o artigo 6º, do ANEXO I, do Decreto 7.355/2024, item "n":

n) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que empreguem nas suas atividades-meio processos industriais em geral;

a empresa desempenha atividades de vidraçaria, comércio de box de banheiro e molduras, tendo seu objeto social descrito desta forma:

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, VIDRACAS, BOX DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMINIO, MOLDURAS, ESPELHOS, ACABAMENTOS EM CERAMICA E VIDRO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ACESSORIOS PARA VIDROS E BANHEIROS, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO, TINTAS, PEDRAS E REVESTIMENTOS, CORTINAS E PERSIANAS E A PRESTACAO DE SERVICOS DE VIDRACARIA.

Tanto o box de banheiro, quanto as esquadrias de alumínio e molduras, são fabricadas/industrializadas pela empresa. Desta forma, nosso entendimento é que estamos aptos a participar deste processo, solicitando ao setor responsável se isso está de acordo.

Já a empresa, tem sua atividade fim descrita da seguinte forma: "Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária".

Para realização deste serviço, frequentemente a empresa precisa fabricar partes e peças em metal para poder prestar seus serviços.

Da mesma forma, entendemos que se enquadra no edital.

Concluindo, ambas as empresas tem industrialização em suas atividades-meio, sendo necessárias para a prestação de serviços, por isso solicitamos esclarecimento sobre esse item do edital, e se ambas estão aptas a participar.

Att